PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2085-DPGE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.A Defensora Pública-Geral do Estado em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;**CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 018-DPGE, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, que abriu prazo para habilitação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados em compor a vaga de Membro Titular no Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão. **CONSIDERANDO** o recebimento das habilitações de 07 (sete) Defensores(as) **Público**s(as) para preenchimento da vaga em aberta;**CONSIDERANDO** o sorteio realizado no dia 23/10/2023, registrado em ata pela Chefe de Gabinete e assinado pelo Defensor Público-Geral e pela Primeira Subdefensora Pública-Geral;.**RESOLVE: Art. 1º** Designar para compor, na qualidade de membro titular, o **CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO:** I. **SUZANA CAMILLO DA SILVEIRA CASTELO BRANCO,** Defensora Pública de 3ª classe, matrícula nº 2181212.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de outubro de 2023. **Cristiane Marques Mendes** Defensora Pública-Geral do Estado em exercício.

PORTARIA Nº 2171 - DPGE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. A Defensora Pública Geral do Estado em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 2745206, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
091/2023	E P L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	38.657.319/0001-67	O contrato tem como objeto o fornecimento de materiais de consumo tipo água mineral galão de 20L, com vasilhames em regime de comodato, fim de suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá início na data de sua assinatura, ou seja, no dia 30/10/2023 e término no dia 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.**Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de outubro de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de outubro de 2023. **CRISTIANE MARQUES MENDES** Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão em exercício.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO Após análise do processo da Concorrência nº 09/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, conforme especificações e condições constantes, no Instrumento convocatório e autos, a ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e **ADJUDICA** o objeto acima a empresa CRISTAL SERVIÇOI E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.185.927/0001-13, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidas no ato convocatório. Barra do Corda – MA, 25 de outubro de 2023. Maria Edivania Pereira da Silva – COORDENADORA RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA.

TERMO DE CESSÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH. O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua das Verbenas, Bairro Canoeiro, Hospital Itamar Guará, Grajaú - MA, CNPJ n.º 06.070.491/0001 - 23, neste ato representado pelo secretário, Luís Fernando Barros Mourão, doravante denominada **CEDENTE,** e do outro, a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES- EMSERH**, com sede na Av. Borborema, 25, Qd 16, Calhau, CEP: 65.071-360, São Luís - MA, CNPJ: 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu presidente, Marcello Apolonio Duailibe Barros, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado a presente **CESSÃO DE USO GRATUITA DE BENS MÓVEIS**, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, em favor da **CESSIONÁRIA**, dos bens móveis pertencentes à **CEDENTE** e descritos no Anexo I, parte integrante deste instrumento, a fim de que sejam utilizados na execução dos serviços de saúde pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, especificamente para instalação e funcionamento de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo), no âmbito do Contrato de Gestão do **HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ**, localizado na Av. Arruda Filho, S/N, Bairro Vila São Roque, Grajaú- MA, CEP: 65.940-000, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contarda data de sua assinatura. 1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **CEDENTE**. 1.2. A **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, desde que comunicado por escrito à pretensão de rescindi-lo, caso em que os bens deverão ser devolvidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da notificação a **CEDENTE**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** 2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**: a) Zelar pela integridade dos bens,